

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA

**REGULAMENTO DO FRONTEIRA EM CASA**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por meio de sua Diretoria de Arte e Cultura (DARTC) torna público, a quem possa interessar, que receberá inscrições de apresentações/intervenções que desejarem participar da programação do “**Fronteira em Casa**”, a ser realizado em fluxo contínuo **no ano de 2020**.

### **1 DA CONCEPÇÃO**

**1.1** Com o intuito de incentivar ações de Extensão e Cultura em tempos de distanciamento social, a PROEC, através da DARTC e a coordenação do projeto promovem o Fronteira em Casa. A iniciativa se trata de um conjunto de ações/intervenções a serem transmitidas por meio das mídias sociais oficiais da PROEC/UFFS.

### **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1** Esta ação tem como foco principal proporcionar atividades agradáveis e profícuas, que sejam capazes de contribuir por meio digital e de forma positiva para a formação cidadã dos estudantes e o bem-estar da Comunidade Universitária e sociedade em geral, durante o período de isolamento social vivenciado diante à pandemia do Coronavírus.

**2.2** Incentivar a criação e a disseminação por meio digital de ações de Extensão e Cultura, nas diversas áreas temáticas e linhas da Extensão, bem como nas linguagens artístico culturais, previstas nas Políticas de Extensão e de Cultura da UFFS.

### **3 DOS EIXOS**

**3.1** Esta ação é composta de três eixos articulados.

**3.1.1** O primeiro eixo contempla intervenções provenientes das ações de Extensão e Cultura desenvolvidas no âmbito dos editais de fomento da PROEC, a qualquer tempo.

**3.1.2** O segundo eixo compreende as ações de Extensão e Cultura desenvolvidas na modalidade Demanda Espontânea, a qualquer tempo.

**3.1.3** O terceiro eixo abarca a produção artística desenvolvida pelos artistas cadastrados no Banco de Talentos da UFFS e todos os demais agentes culturais, extensionistas, servidores e discentes que desenvolvam alguma atividade nas diversas áreas temáticas da extensão e linguagens artístico culturais, e que possam ser desenvolvidas por meio digital.

**3.2** As atividades descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 se referem tanto àquelas em execução, quanto as que foram desenvolvidas na UFFS em anos anteriores.

### **4 DO PÚBLICO-ALVO**

**4.1** Podem propor ações para compor a programação do Fronteira em Casa artistas, extensionista, agentes culturais vinculados às ações de Extensão e Cultura, ou ao Banco de Talentos da UFFS e demais interessados pertencentes a comunidade universitária.

**4.2** A participação na programação do Fronteira em Casa é voluntária.

### **5 DOS TIPOS DE INTERVENÇÕES**

**5.1** O Fronteira em Casa permite intervenções do tipo oficina, curso, tutorial, palestra, performance, entre outros, preservadas suas características culturais intrínsecas, ou adaptadas por meio de transformação digital.

**5.2** Todas as ações selecionadas para compor a programação desta ação serão disseminadas por meio digital, nas mídias sociais da PROEC/UFFS.

**5.3** Todas as imagens devem ser captadas preferencialmente na posição horizontal, em ambiente externo ou interno, com luz e sonorização apropriada, destacando a qualidade da apresentação.

**5.4** A duração dos vídeos propostos deverá ser de, no máximo 30 (trinta) minutos e mínimo de 5 (cinco) minutos. Contudo, esse critério não impede que as intervenções tenham duração superior a indicada, podendo ser executadas em mais de um episódio ou edição.

**5.5** As intervenções devem ponderar quanto ao número de pessoas em cena, considerando todas as medidas protetivas indicadas pelos Organismos oficiais de Saúde para evitar a disseminação do novo coronavírus.

**5.6** Os arquivos dos vídeos devem ser colocados em serviços de armazenamento na nuvem (Dropbox, OneDrive, Google Drive) e o participante deverá inserir o link do arquivo no formulário de inscrição.

## **6 DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As propostas para a presente Chamada devem ser submetidas exclusivamente pelo formulário eletrônico: <[https://docs.google.com/forms/d/11D5wc45261R05B3Tglq\\_Bf-23FBNZw8PJ6x5h1T\\_fUI/edit](https://docs.google.com/forms/d/11D5wc45261R05B3Tglq_Bf-23FBNZw8PJ6x5h1T_fUI/edit)>, conforme disposto no Cronograma.

**6.2** Após o período de aprovação das propostas para compor a programação do Fronteira em Casa serão divulgadas em link oficial da ação, na página institucional da PROEC.

**6.3** Os espectadores interessados em participar de atividades cujas propostas forem aprovadas nesta Chamada poderão se inscrever em seus links de divulgação, na página institucional da PROEC.

## **7 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas submetidas a esta Chamada serão avaliadas por uma Comissão de Trabalho, composta pela Diretoria de Arte e Cultura (DARTC), Diretoria de Extensão (DEX), Coordenadores Adjuntos de Cultura dos *campi* e Produtores Culturais da UFFS.

**7.2** A PROEC se reserva ao direito de contar com avaliadores ad hoc, para as finalidades de avaliações, quando necessário.

**7.3** Serão considerados critérios para desclassificação de propostas à existência de conteúdo:

a) Obsceno, ofensivo, difamatório.

b) Que denote ameaça e/ou alusão à pornografia.

c) Étnico, político e/ou religiosamente ofensivo.

d) Contrário ou que destoe dos objetivos desta Chamada, conforme seu item 2.

e) O proponente poderá apresentar recurso, caso sua proposta seja recusada, o qual será avaliado pela Comissão de Trabalho.

**7.4** Propostas em que forem observadas aglomerações ou desrespeito as medidas sanitárias, contendo risco a propagação e disseminação do novo coronavírus, serão desclassificadas.

## **8 DA CERTIFICAÇÃO**

**8.1** Serão certificados todos os proponentes e equipes participantes das intervenções aprovadas.

**8.2** Posteriormente, por intermédio de adendos anexos ao regulamento, serão divulgadas as regras para certificação dos espectadores participantes das intervenções executadas no âmbito da programação do Fronteira em casa.

## **9 DO CRONOGRAMA**

a) Lançamento da Chamada	27/04/2020
b) Inscrições para intervenções	Até o dia 07/06/2020
c) Período de avaliações	8 e 9/06/2020
d) Lançamento da programação	10/06/2020

**9.1** As próximas etapas serão divulgadas através da publicação de cronogramas complementares.

**9.2** A DARTC e a coordenação do projeto tem autonomia para promover alterações de cronograma, considerando os recursos tecnológicos e humanos necessários a operacionalização desta ação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Todas as intervenções/apresentações selecionadas permanecerão disponíveis nas redes sociais da PROEC por tempo indeterminado. Isto vale para as exibições de outras programações que ocorrerão em dias anteriores.

**10.2** As atividades selecionadas serão divulgadas por meio das redes sociais e outros meios de comunicação da UFFS, de maneira gratuita.

**10.3** Não serão permitidos materiais e intervenções/apresentações com conteúdo obsceno, difamatório, ameaça, pornográfico; bem como conteúdo etnicamente, politicamente e/ou religiosamente ofensivo, ou que violem as leis vigentes no Brasil.

**10.4** Ao inscrever-se o proponente declara que é responsável por todos os direitos autorais e de imagem e cede todos os direitos de uso de sua intervenção à UFFS.

**10.5** É reservado à UFFS o direito de uso, publicação e a disponibilização do conteúdo por tempo indeterminado, nas diversas mídias e em publicação digital, sem que isso implique qualquer forma de pagamento posterior de direitos autorais.

**10.6** Os casos omissos ou não esclarecidos nesta chamada serão resolvidos pela equipe do projeto.

Chapecó, 29 de maio de 2020.

**EVERTON GABRIEL BORTOLETTI**  
Diretor de Arte e Cultura da UFFS  
Coordenação do Fronteira em Casa